



prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10- A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.11- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.12- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.13- Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.14- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.15- O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município de Horizonte/CE, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

12.1.1- Integra o presente instrumento o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte/CE convocará os licitantes vencedores para assinatura do(s) contrato(s), que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.

12.2.1.1- Esta assinatura poderá ser eletrônica com certificado digital, desde que cumprido o mesmo prazo exigido no item 12.2.1.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato e não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao contrato e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 12.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.3. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à



média daqueles apurados pelo Município de Horizonte/CE para determinado item.

12.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.6. Os contratos produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de suas assinaturas e sua vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.7. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

12.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:**

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3. **REAJUSTE:** O valor do contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

14.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4- razões de interesse público; e

14.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão



pública deste Pregão Eletrônico.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte – CE.

15.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-060.

15.8. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 07h30min às 12h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Horizonte, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

15.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Horizonte, conforme disposto em lei municipal, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), no site do TCE/CE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Horizonte-CE, 30 de junho de 2022.

  
**Francisca Jorangela Barbosa Almeida**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Horizonte



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição com instalação de móveis projetados, bem como manutenção de móveis projetados, tudo conforme projetos arquitetônicos fornecidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, nos anexos I e II deste termo de referência.
- 1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O pedido de aquisição e prestação de serviços refere-se a confecção, reforma, entrega, e instalação de mobiliário planejados. Os itens serão utilizados para atender às necessidades dos setores da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos. Informamos que se faz necessária a aquisição e serviços de Mobiliário para composição das salas, no intuito de suprir a crescente demanda de projetos a serem elaborados, para o bom andamento e funcionamento proporcionando conforto aos colaboradores, melhor eficiência e qualidade de trabalho para os profissionais da SEINFRA. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados. Nesse sentido, a aquisição e prestação de serviços de mobiliário planejado se faz necessária pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.
- 2.2. Tendo em vista melhorar o ambiente e as más condições na estrutura dos móveis do gabinete do prefeito, faz-se necessário a reforma dos móveis, bem como aquisição e instalação de painel para TV para propiciar o bom andamento das atividades realizadas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 108.564,75 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.
- 3.2. Licitação exclusiva às MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, em atendimento ao inciso I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

LOTE/GRUPO 01 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
1	UND	11	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA EM METALON + MDF Mesa: Mesa com passa fio, em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor nogal amendoado ou similar, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. Estrutura: Estrutura em metalon, toda a estrutura metálica possui	R\$ 1.386,00	R\$ 15.246,00



**LOTE/GRUPO 01 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor preta (epóxi), pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220oC, com espessura mínima de camada de 40 microns. 40mm x 40mm na parede 1.2mm, com sapatas em PVC. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 140cm x 60cm x 70cm (LxPxA). *Conforme projeto arquitetônico*		
2	UND	11	AQUISIÇÃO DE SUPORTE P/ GABINETE Suporte para gabinete (CPU): Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura com acabamento do corpo do suporte em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF e rodízio na cor preta. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 45cm x 25cm (LxP)	R\$ 682,50	R\$ 7.507,50
3	UND	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA LONGITUDINAL Divisória: De vidro com 6mm de espessura, jateado na cor cinza ou similar, com suporte de apoio de fixação da divisória. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 135cm x 25cm (LxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
4	UN	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TRANSVERSAL Divisória: De vidro com 6mm de espessura, jateado na cor cinza ou similar, com suporte de apoio de fixação da divisória. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 95cm x 25cm (LxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
5	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS EM MDF + DIVISÓRIA EM VIDRO JATEADO Bancada: De madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor nogal amendoado ou similar, com portas na cor cinza sagrado ou similar, com prateleira, dobradiças de pressão e puxador furo, com acabamento do corpo da bancada em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF e sapatas em PVC. Divisória: em vidro jateado 54cm x 25cm (LxA) com suporte de apoio e fixação. MEDIDAS FINAIS BANCADA (em centímetros): 36cm x 60cm x 70cm (LxPxA) 01*Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 714,00	R\$ 714,00
6	UND	10	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO BANCADA EM MDF C/ PORTAS DE CORRER Bancada: De madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor nogal amendoado ou similar, com portas de correr e puxador (furo de 3cm) na cor cinza sagrado ou similar, com prateleira em MDF 15mm na cor branca. Kit 047. Com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF e sapatas em PVC. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 90cm x 40cm x 60cm (LxPxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 997,50	R\$ 9.975,00
7	UND	4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MDF C/ PORTAS DE CORRER Bancada (armário): Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor nogal amendoado ou similar, com porta de correr na cor cinza sagrado ou similar, com puxador (furo de 3 cm) e prateleira em madeira tipo MDF com 15mm de espessura e sapatas em PVC. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 120cm x 40cm x 70cm (LxPxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00
8	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MDF C/ PORTAS DE ABRIR Bancada (Armário): Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor nogal amendoado ou similar, com prateleira e portas de abrir na cor cinza sagrado ou similar, com puxador (furo de 3cm), e acabamento do corpo da bancada em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 64cm x 40cm x 70cm (LxPxA)	R\$ 645,75	R\$ 645,75





**LOTE/GRUPO 01 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			<b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>		
9	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MDF C/ PORTAS DE CORRER Bancada (Armário): Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor nogal amendoado ou similar, com prateleiras e portas de correr na cor cinza sagrado ou similar com kit 047, com puxador furo. Acabamento do corpo da bancada em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 120cm x 50cm x 70cm (LxPxX) <b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>	R\$ 1.312,50	R\$ 1.312,50
10	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA EM MDF + METALON 01Estante: com 3 prateleiras em madeira tipo MDF com 25mm de espessura na cor nogal amendoado o similar com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. Estrutura: estrutura em metalon 30mm x 30mm na parede 1.20mm. Pintado na cor preta. Toda a estrutura metálica possui tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta na cor cinza (epóxi), pintura da estrutura metálica com tinta em pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220oC, com espessura mínima de camada de 40 microns. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 491cm x 40cm x 118cm (LxPxX) <b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>	R\$ 2.992,50	R\$ 2.992,50
11	UND	1	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E RODIZIOS Gaveteiro: Gaveteiro em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor castânea ou similar e 4 gavetas com puxador tipo cava, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 40cm x 50cm x 65cm (LxPxX) <b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>	R\$ 787,50	R\$ 787,50
12	UND	2	AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA GABINETE (CPU) Suporte para gabinete (CPU): Suporte em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor castânea ou similar, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. Com rodízios na cor preta. MEDIDAS FINAIS (em centímetro): 45cm x 25cm (LxP) <b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
13	UND	1	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF Armário: Armário em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor castânea ou similar, com puxador tipo cava, dobradiças de pressão, com nicho para bebedouro de mesa e prateleiras. com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetro): 147cm x 40cm x 212cm (LxPxX) <b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>	R\$ 4.305,00	R\$ 4.305,00
14	UND	1	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF Armário: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor castânea ou similar com puxador tipo cava, dobradiça de pressão e prateleiras, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. 01MEDIDAS FINAIS (em centímetro): 128cm x 40cm x 212cm (LxPxX) <b>*Conforme projeto arquitetônico*</b>	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
15	UND	1	AQUISIÇÃO DE MESA EM L EM MDF Mesa de trabalho em L: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor castânea ou similar, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF.	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00



**LOTE/GRUPO 01 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			MEDIDAS FINAIS MESA (em centímetros): 200cm x 165cm x 60cm x 75cm (LxLxPxA) *Conforme projeto arquitetônico*		
16	UND	2	AQUISIÇÃO DE PRATELEIRA EM VIDRO DE 5 MM + MDF Prateleira: Em vidro de 20mm com MDF com 15mm de espessura na cor castânea ou similar com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 174cm x 35cm (LxP) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 714,00	R\$ 1.428,00
17	UND	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE VIDRO Prateleira de vidro: Prateleiras de vidro a instalar Vidro com 20mm de espessura MEDIDAS FINAIS (em centímetro): 186cm x 40cm (LxP) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
18	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE MDF + VIDRO Prateleira de MDF + vidro: Prateleiras de MDF + vidro a executar Prateleira de MDF com 45mm de espessura e vidro com 20mm de espessura MEDIDAS FINAIS (em centímetro): 300cm x 40cm (LxP) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 997,50	R\$ 997,50
19	UND	1	AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO Mesa: Para reunião redonda em madeira tipo MDF com 15mm de espessura com tampo na cor azul mineral ou similar, e estrutura na cor cristal ou similar, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 100cm x 72cm (DxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 892,50	R\$ 892,50
20	UND	1	AQUISIÇÃO DE MESA DE TRABALHO Mesa de trabalho: em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor cinza cristal ou similar, com sapata niveladora, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 120cm x 47cm x 72cm (LxPxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
21	UND	1	AQUISIÇÃO DE MESA EM L EM MDF Mesa trabalho em L: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor cinza cristal ou similar, com sapata niveladora e acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 144cm x 107cm x 47cm x 72cm (LxLxPxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
<b>VALOR TOTAL LOTE/GRUPO 01</b>				<b>R\$ 67.362,75</b>	

**LOTE/GRUPO 02 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
1	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL PARA TV EM MDF Painel para TV: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor allamo ou similar, com prateleira e estrutura para fixação e sustentação do painel, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. Medidas prateleira: 183cm x 25cm (LxP) MEDIDAS FINAIS PAINEL (em centímetros): 293cm x 238cm (LxA) *Conforme projeto arquitetônico*	R\$ 10.479,00	R\$ 10.479,00
2	UND	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL DECORATIVO + PORTA EM MDF. Painel decorativo: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor	R\$ 11.392,50	R\$ 11.392,50



**LOTE/GRUPO 02 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			allamo ou similar, com estrutura para fixação e sustentação do painel, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. (Prever tomadas e interruptores na cor cinza ou preta) MEDIDAS FINAIS PAINEL (em centímetros): 327cm x 238cm (LxA) Porta: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor allamo ou similar, com puxador tipo cava nas duas faces da porta, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS PORTA (em centímetros): 98cm x 180cm (LxA) *Conforme projeto arquitetônico*		
3	UND	1	AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO RODAMEIO EM MDF Rodameio: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor allamo ou similar, com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 295cm x 40cm (LxA)	R\$ 819,00	R\$ 819,00
4	UND	1	AQUISIÇÃO PAINEL EM MDF Painel: Em madeira tipo MDF com 15mm de espessura na cor allamo ou similar, com prateleiras já existentes a reutilizar. Painel com acabamento em fita de PVC com no mínimo 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema hot melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico e espessura do MDF. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 300cm x 147cm (LxA)	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00
<b>VALOR TOTAL LOTE/GRUPO 02</b>				<b>R\$ 28.360,50</b>	

**LOTE/GRUPO 03 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
1	SERVIÇO	01	Mesa a reformar -Mobiliário com 2,10m. Deixar com 1,70m de comprimento e revestir com MDF cor castânea ou similar	R\$ 787,50	R\$ 787,50
2	SERVIÇO	01	Armário aéreo em MDF -Armário existente a reformar, com 4 portas a reutilizar e 1 porta a executar MEDIDAS FINAIS (em centímetro): 300cm x 40cm x 65cm(LxPxA)	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
3	SERVIÇO	1	Mesa de trabalho a reformar -Aplicação de vidro leitoso 4mm sobre o tampo existente -Aplicação de laminado sobre MDF existente - Cor allamo ou similar MEDIDAS TAMPO: 210cm x 80cm (LxP)	R\$ 1.942,50	R\$ 1.942,50
4	SERVIÇO	1	Bancada suspensa 300x50x70 existente a reformar -Aplicação de laminado sobre móvel existente- Cor gianduia ou similar. MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 300cm x 50cm x 70cm (LxPxA)	R\$ 1.837,50	R\$ 1.837,50
5	SERVIÇO	1	Mesa de reunião existente a reformar -Revestimento em MDF com 06mm de espessura na cor allamo ou similar -Adicionar 3 caixas de PVC para instalação de internet e corrente elétrica -Prever aplicação de laminado sobre MDF existente - cor allamo ou similar MEDIDAS FINAIS (em centímetros): 355cm x 142cm (LxP)	R\$ 3.097,50	R\$ 3.097,50
6	SERVIÇO	1	Painel existente a reformar -Prever aplicação de laminado sobre MDF existente - cor allamo ou similar	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00
7	SERVIÇO	1	Portas (recepção e gabinete) -Porta existente: Prever aplicação de laminado - cor allamo ou similar. MEDIDAS FINAIS (em centímetro); 210cm altura	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
8	SERVIÇO	1	Prateleiras existentes -Prever aplicação de laminado - cor allamo ou similar	R\$ 892,50	R\$ 892,50





**LOTE/GRUPO 03 - EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL LOTE/GRUPO 03</b>				<b>R\$ 12.841,50</b>	

**3.3.** Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições e serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**3.4.** A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

**3.5.** A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

**EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalto que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os bens/serviços contratados serão executados mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS**, por parte da unidade gestora ao licitante contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.1.1.** A ordem de compra/serviços emitida conterà os bens e serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores, na proposta de preços ou do próprio contrato.

**4.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens e executar os serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens e a execução dos serviços.

**4.1.3.** O aceite dos bens e dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens e serviços entregues.

**4.2. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO:** A entrega dos bens e a execução dos serviços serão nos locais determinados pela unidade gestora contratante, definidos na ordem de compra/serviço emitida pelo órgão competente, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e o prazo para a total entrega e execução será de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da referida ordem de compra/serviço.

**4.3.** Para os bens/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de



Horizonte/CE, através da unidade gestora contratante.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. Para a aquisição dos móveis novos referidos nos lotes/grupos 01 e 02, deverão ser emitidas notas fiscais de venda;

4.3.3. Para os serviços de manutenção e recuperação dos móveis já existentes referidos no lote/grupo 03, deverão ser emitidas notas fiscais de serviço;

4.3.4. No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os bens/serviços contratados deverão ser entregues/executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos bens e dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega e execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.3.2. Marca e Fabricante para os itens dos Lotes/Grupos 01 e 02.

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e dos serviços.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## 6. DA HABILITAÇÃO:



6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### 6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

#### **6.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.6.2.1 Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

#### **6.7. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.2) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal dos produtos/serviços referidos no atestado de capacidade técnica.



#### 6.8. Declarações:

6.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: O valor do contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo,



ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **Gabinete do Prefeito/Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	04 122 0002	2.002	1500000000	3.3.90.39.00
02.01	04 122 0006	1.002	1500000000	4.4.90.52.00
17.01	04 122 0002	2.133	1500000000	3.3.90.39.00
17.01	04 122 0047	1.048	1500000000	4.4.90.52.00

#### 9. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

9.1. Os contratos produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de suas assinaturas e sua vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### 10. DOS FISCAIS DOS CONTRATOS:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pela servidora **Ângela Maria dos Santos Castro – Gabinete do Prefeito**, e pela servidora **Maria Clezivania de Lima Cavalcante - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**, doravante denominadas fiscais de contratos, especialmente designadas pelos Ordenadores de Despesas, as quais deverão exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra/serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens e executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens e executado os serviços.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
  - b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

### 13. DA GARANTIA:

13.1. Todos os móveis novos adquiridos deverão ter obrigatoriamente garantia do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses;

13.2. Todos os serviços executados de manutenção e recuperação de móveis já existentes deverão ter obrigatoriamente garantia do contratado, de no mínimo 03 (três) meses.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Horizonte/CE, 30 de junho de 2022.

**Antônia Kátia de Oliveira Maia**  
Chefe de Gabinete

**Ricardo Dantas Sampaio**  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

